

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Terça-feira, 09 de novembro de 2021 Ano II | Edição 389



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 09 de novembro de 2021 Ano II | Edição 389

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

3

3

3

Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

4

4

4

6

6

7

7

Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

9

9

9

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 21.991 – DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Exclui RITA DE CÁSSIA SILVA MACEDO e nomeia LILIAN REGINA MARTINS CARREIRA no Conselho Municipal de Educação - CME, constituído pelo Decreto n.º 21.039/21”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício SME n.º 445/2021 (protocolo n.º 103.828/21) da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica excluída RITA DE CÁSSIA SILVA MACEDO e nomeada, em substituição, LILIAN REGINA MARTINS CARREIRA no Conselho Municipal de Educação - CME, constituído pelo Decreto n.º 21.039, de 14 de novembro de 2019 (triênio 2019/2022), como membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de novembro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

SILVANA DE SOUSA E SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 21.986 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Torna sem efetivo e nomeia candidatos aprovados em concurso público, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e artigo 84 e seguintes, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº **02/2018**, publicado no jornal O Liberal do dia 18/11/2019 e, ainda, as necessidades apontadas no ofício n. 376/2021 - acml - Protocolo n. 73.652/2021, de 27 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Segurança;

CONSIDERANDO que ficou demonstrado as vacâncias para as reposições e, no entanto, houveram candidatos nomeados que desistiram de tomar posse, sendo necessário novas nomeações, tendo em vista as informações constantes do expediente do Serviço de Cadastro de Pessoal sob protocolo nº **103.350/2021**, de 04/11/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º – **Tornar sem efeito**, na forma do artigo 20 §único, da Lei 3774/92, as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de haverem desistido de tomar posse, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**"GUARDA MUNICIPAL"**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	VICTORIA PRETTE ALVES	4709608877-SSP	18º	21962/21
02	OSMAR DOS SANTOS SOARES JR	482559019-SSP	95º	21962/21
03	RENAN SABINO RODRIGUES	488586410-SSP	97º	21962/21
04	LUCIANO DE ALMEIDA	401241452-SSP	103º	21962/21

Art. 2º – Ficam os candidatos abaixo relacionados, **nomeados** para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.295, de 19 de dezembro de 2019, conforme segue:

"GUARDA MUNICIPAL – (FEMININO)" – PADRÃO "8" - JORNADA - 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS – (LISTA GERAL)

N.	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIENE DE OLIVEIRA SOUZA LIPPE	400423248-SSP	19º

"GUARDA MUNICIPAL – (MASCULINO)" – PADRÃO "8" - JORNADA - 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS – (LISTA GERAL)

N.	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	SAMUEL DO NASCIMENTO GOMES	48205718X-SP	111º
02	MAURO FERREIRA PESSOA JUNIOR	484186954-SP	112º
03	VITOR JOSE GARCIA	488291495-SP	113º



Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 21.986 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO
Secretária Municipal de Administração
Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A Prefeitura Municipal de Araçatuba **DIVULGA** aos candidatos inscritos para o Processo Seletivo nº 01/2021 o gabarito da prova objetiva realizada no **dia 07 de novembro de 2021**, conforme segue:

001. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB I

1 - C	2 - E	3 - C	4 - A	5 - B	6 - C	7 - D	8 - B	9 - D	10 - A
11 - E	12 - B	13 - C	14 - A	15 - C	16 - A	17 - E	18 - D	19 - B	20 - D
21 - A	22 - B	23 - D	24 - C	25 - E	26 - E	27 - D	28 - E	29 - A	30 - A
31 - C	32 - D	33 - B	34 - B	35 - E	36 - A	37 - E	38 - B	39 - E	40 - C

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Araçatuba, 08 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2021 - PROCESSO N.º 1.727/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até às 14h30min do dia 06 de dezembro de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Caso o(s) item(s) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 08 de novembro de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2021 - PROCESSO N.º 1.729/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUND INFANTIL.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"

serão recebidos até às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Caso o(s) item(s) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 08 de novembro de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2021 - PROCESSO N.º 1.823/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS MORTUÁRIAS.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até às 14h30min do dia 07 de dezembro de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Caso o(s) item(s) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 08 de novembro de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2021 - PROCESSO N.º**

1.568/2021**EDITAL DE JULGAMENTO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO nomeada através da Portaria GP N.º 009/2021, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a CLASSIFICAÇÃO das propostas apresentadas pelas empresas participantes e habilitadas na licitação supra, destinada à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À REFORMA DA EMEB ALICE COUTO DE MORAES”, conforme segue:

1 - J.A. CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME -
Proposta: R\$ 583.373,62 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), 18,1767% menor do valor orçado pela Prefeitura;

2 - DWJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
- Proposta: R\$ 604.122,33 (seiscentos e quatro mil, cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos), 15,2666% menor do valor orçado pela Prefeitura;

3 - HMBF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
- Proposta: R\$ 638.814,54 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), 10,4007% menor do valor orçado pela Prefeitura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 08 de novembro de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 20 DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I e PEB II de Arte e Educação Física do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba para o ano letivo de **2022**.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica, a Lei Federal nº 9.394/1996, bem como a Lei Complementar nº 204/2009 e, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I e PEB II de Arte e Educação Física, resolve:

Art. 1º A atribuição de classes e aulas e constituição de sede são relativas ao ano letivo de **2022** para as Escolas de Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal de Araçatuba e são restritas aos professores PEB I e PEB II de Arte e Educação Física do Sistema Municipal de Ensino, bem como aos professores admitidos por meio do convênio de parceria Estado-Município, e obedecerá às normas da presente Resolução.

Art. 2º Compete à Secretária Municipal de Educação designar Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I e PEB II de Arte e Educação Física.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I e PEB II de Arte e Educação Física:

- I – tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução;
- II – executar, coordenar, acompanhar e supervisionar o processo de atribuição anual de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I e PEB II de Arte e Educação Física;
- III – atribuir classes livres ou em substituição em nível de Município;
- IV – atribuir classes e aulas em nível de Secretaria Municipal de Educação (SME);
- V – convocar professores sem sede para comparecerem à atribuição de classes e aulas na SME a fim de que passem a prestar serviços em Unidade Escolar (U.E.) com sede para **2022**, conforme número remanescente de vagas da remoção;
- VI – deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

Art. 4º Para fins de aplicação desta Resolução, consideram-se:

- I – classes: campo de atuação dos professores PEB I na etapa da Educação Infantil ou nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e na



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou ainda, na Oficina Curricular (OC)/Complementação Educacional (CE);

II – aulas: campo de atuação dos professores PEB II de Arte e Educação Física nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e, na falta destes, dos professores PEB I;

III – lotação: local sede do órgão público onde o servidor vier a ser nomeado, no caso da educação é a Secretaria Municipal de Educação;

IV – sede: unidade de exercício do servidor, ou seja, é o estabelecimento onde o servidor irá exercer as atribuições e responsabilidades do cargo público de forma permanente.

Art. 5º A partir da data da publicação desta Resolução, bem como no decorrer do ano letivo de **2022**, a atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os seguintes critérios:

I – a posse de candidato aprovado em concurso público, após a entrega de documentação no SGRH;

II – a atribuição de classes e aulas acontecerá por blocos, obedecendo à ordem de entrada de ofício de vacância, expedidos pelas Unidades Escolares, no protocolo geral da SME;

III – a entrada de novas classes e aulas no bloco de atribuição fica condicionada ao suprimento do bloco anterior;

IV – a atribuição dos professores PEB II de Arte e Educação Física **sem sede**, lotados na SME, deverá acontecer seguindo a ordem de classificação do concurso público e havendo classes e aulas livres, após o concurso de remoção, será obrigatória a escolha de um cargo com sede em uma escola municipal no dia **29/11/2021** às **9h00** na SME;

Parágrafo único. Esgotadas as classes e aulas livres, os professores que ainda permanecerem sem sede, lotados na SME, terão atribuídas classes e aulas em caráter de substituição.

Art. 6º Compete ao diretor da escola convocar os professores sob sua responsabilidade a fim de que **se inscrevam para atribuição** de classes e aulas na escola, inclusive os professores afastados por qualquer motivo e os que, devido ao concurso de remoção, passarão a atuar na respectiva U.E. a partir do ano letivo de **2022** no período de **29/11/2021** a **03/12/2021** no sistema *Demandanet* no menu aplicativo dentro do usuário do professor.

Art. 7º Compete ao **professor** com sede na UE:

I – realizar sua **inscrição** no sistema *Demandanet* no menu aplicativo dentro do usuário do professor dentro do prazo estabelecido de **29/11/2021** a **03/12/2021**;

II – informar no menu aplicativo dentro do usuário do professor o período de preferência de trabalho;

III – informar se acumula ou não cargo, emprego ou função pública, e se acumula anexar a declaração de horário de trabalho referente ao ano letivo de **2022**;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

IV – os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados em PDF, frente e verso se necessário, no mesmo arquivo e inseridos no sistema *Demandanet* no ato da inscrição;

V – não será permitida a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição;

VI – o poder público não se responsabilizará por preenchimento incorreto da documentação, bem como por arquivos não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo;

VII – o professor é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição;

VIII – os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo candidato;

IX – caso seja detectada inconsistência de informações nos campos pré preenchidos do requerimento, o candidato deverá efetivar sua inscrição no concurso de remoção e imediatamente solicitar à SME, por meio de requerimento, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes;

X – o candidato que não solicitar a correção e ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

XI – terminada a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 8º Compete ao diretor da escola:

I – preencher no sistema *Demandanet* na aba da atribuição docente, o tempo de serviço no Atestado Único de Tempo de Serviço do professor, validar ou não os títulos inseridos e, posteriormente, arquivar toda a documentação no prontuário do professor;

II – divulgar a classificação em nível de U.E;

III – atribuir classes e aulas na U.E., considerando o perfil do professor conforme atribuições do cargo previstas na Lei Complementar nº 204/2009 em seu anexo VII no sistema *Demandanet* na aba da atribuição docente até o dia **06/12/2021**;

IV – indicar na aba da atribuição docente se o titular da classe atribuída está em afastamento ou licença (coordenação pedagógica, orientação pedagógica, cargo em comissão, gestante, saúde, interesse particular etc.) até o dia **06/12/2021**;

V – atribuir e dar baixa em classes para substituição até o dia **06/12/2021**;

VI – indicar professor adido;

VII – zelar pelo cumprimento integral de toda a carga horária dos professores, conforme art. 34, da Lei Complementar nº 204/2009;

VIII – encaminhar no endereço eletrônico supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br em formato PDF todos os documentos citados no art. 19 desta Resolução até às **16h00** do dia **07/12/2021**;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

IX – encaminhar a qualquer tempo via ofício, a existência de classes e aulas atribuídas na Unidade Escolar em ampliação de jornada aos professores da própria escola, conforme forem surgindo no decorrer do ano letivo.

Art. 9º Para fins de escolha de turno de trabalho na atribuição anual de classes e aulas na Unidade Escolar, os professores do mesmo campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com os títulos e tempo de serviço, devendo indicar no sistema *Demandanet* no menu aplicativo dentro do usuário do professor o turno de preferência.

§1º Em todas as Unidades Escolares que tenham classes de Educação de Jovens e Adultos deve, obrigatoriamente, haver uma classificação específica para os professores que estejam lotados na EJA, classificação esta que teve início com a publicação da Resolução SME nº 08 de 15/10/2013.

§2º A classificação dos professores de EJA é específica para atribuição das classes de EJA, sendo distinta da classificação para atribuição das salas regulares de 1º ao 5º ano.

§3º A classificação dos professores de Oficina Curricular (OC)/ Complementação Educacional (CE) é específica para atribuição das classes de OC/CE, sendo distinta da classificação para atribuição das classes regulares de 1º ao 5º ano.

§4º A classificação específica para os professores que estejam lotados nas classes de OC/CE teve início com a publicação da Resolução SME nº 14 de 03/10/2019.

Art. 10 Ao professor que ficar adido no decorrer do ano letivo de **2022**, ser-lhe-á atribuída uma classe em substituição na sua própria escola sede.

§1º Não havendo classe em substituição para ser atribuída na escola sede ao professor adido, a Secretária Municipal de Educação atribuirá uma classe em outra Unidade Escolar onde, obrigatoriamente, o adido terá de prestar serviços de forma temporária.

§2º Surgindo classe na escola sede no decorrer do ano letivo de **2022** ou na projeção de classes para o ano letivo de **2023** (a projeção de classes antecede o concurso de remoção), o professor deixará de ser adido e terá garantido o retorno à sua escola sede quando iniciar o funcionamento da nova classe.

§3º O professor que for considerado adido, conforme planilha de projeção de classes – **2023** – deverá participar do concurso de remoção, caso contrário será removido de ofício pela comissão responsável pelo concurso de remoção no mês de dezembro de **2022**.

Art. 11 O professor fará inscrição na Unidade Escolar onde consta ou constará em **2022** o seu cargo ou na U.E. onde estiver afastado por meio do convênio de parceria Estado-Município, quando for o caso.

§1º Os professores que estiverem afastados a qualquer título, deverão ser convocados para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representado para este fim e também, se necessário, para atribuição de classes e aulas do processo inicial.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§2º O professor readaptado deverá fazer sua inscrição na escola sede, apenas para fins de inscrição e classificação, sendo-lhe vedado atribuição de classes e aulas em todo o processo, enquanto não publicada a cessação de readaptação.

§3º O professor que não se inscrever no processo de atribuição de classes e aulas terá uma classe atribuída a critério do diretor da Unidade Escolar.

Art. 12 Os titulares de cargo, **com sede na Unidade Escolar**, serão classificados observada a somatória de:

I – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até **31/07/2021** - 0,04 por dia:

- a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;
- b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público.

II – tempo de serviço dentro do Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo que está exercendo, até **31/07/2021** - 0,02 por dia.

§1º Em relação ao inciso II, o professor efetivo do Sistema Municipal somente poderá contar o tempo de serviço no referido cargo, sendo vedada a sua contagem cumulativa com outro cargo ou contratação em nível de ensino diferente, descontados para professores efetivos o tempo em que estiveram eventualmente cedidos por força de convênios.

§2º Os professores afastados na função de Coordenador Pedagógico ou Orientador Pedagógico terão seu tempo de U.E. garantido na Escola onde são titulares de cargo.

§3º Os professores readaptados terão seu tempo de U.E. suspenso a partir da data da readaptação.

§4º No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:

- a) afastado sem remuneração;
- b) afastado para exercício de mandato eletivo;
- c) afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- d) prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- e) afastado por licença saúde.

III – diplomas ou certificados ou atestados/declarações de conclusão de:

- a) doutorado - 10,0 pontos;
- b) mestrado - 7,0 pontos;
- c) licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, desde que não tenha sido pré-requisito para ingresso no cargo do qual é titular - 5,0 pontos – item específico para PEB I;
- d) licenciatura plena em outras áreas da educação - 2,0 pontos;
- e) pós-graduação (lato sensu) na área de educação com, no mínimo, 360 horas - 2,0 pontos por certificado, sendo no máximo 03 certificados;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

f) cursos de atualização na área de educação, realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre **01/08/2016** a **31/07/2021**) com, no mínimo, 180 horas - 1,0 ponto por certificado, sendo no máximo 03 certificados;

g) cursos de atualização na área de educação realizados nos últimos 3 anos (integralmente entre **01/08/2018** a **31/07/2021**) com, no mínimo, 30 horas - 0,25 pontos por certificado, sendo no máximo 06 certificados;

h) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado.

§5º No caso de professor que possui dois cargos, o tempo de contrato temporário deverá ser contado em apenas um dos cargos.

§6º Os professores PEB I que ingressaram através de concurso público Edital nº 08 - 01/2005 na Educação Infantil ou Ensino Fundamental somente poderão ter contado tempo de contrato no respectivo cargo em que atua:

a) tempo de contrato temporário na educação infantil contado no cargo efetivo de educação infantil;

b) tempo de contrato temporário no ensino fundamental contado no cargo efetivo de ensino fundamental.

Art. 13 Para efeito de desempate, serão observados sucessivamente:

I – possuir maior idade;

II – possuir maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 14 A atribuição de classes e aulas para PEB I e PEB II de Arte e Educação Física nas Unidades Escolares deverá ocorrer até o dia **06/12/2021** impreterivelmente.

Art. 15 Os professores PEB II de Arte e Educação Física terão as seguintes fases de atribuição:

I – fase I – até **06/12/2021** – Atribuição na escola sede: ao professor serão atribuídas na Unidade Escolar aulas livres de Ensino Fundamental distribuídas em blocos de aulas por período:

a) no ato da atribuição o professor deverá esgotar o bloco do período da Unidade Escolar para, posteriormente, se for o caso, ter aulas atribuídas em outro período da mesma U.E.

II – fase II – dia **09/12/2021** às **9h00** – atribuição na SME: o professor que na escola sede não completar sua jornada de trabalho deverá completá-la em outra U.E.:

a) só será permitida a divisão de bloco por período para composição final da jornada professor;

b) o titular deverá esgotar as aulas do bloco do período da escola sede, para posteriormente, completar em outra U.E.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

III – fase III – dia **09/12/2021** às **10h00** – atribuição na SME: atribuição de carga suplementar aos professores interessados.

Parágrafo único. Se forem atribuídas ao professor acima de 2 horas de carga suplementar, obrigatoriamente, terá de cumprir 2 horas de HTPC.

Art. 16 A atribuição dos professores PEB I **sem sede**, lotados na SME, ocorrerá por ordem de classificação de concurso público seguindo as fases:

I – convocação pelo SGRH dos professores sem sede para indicação das classes livres;

II – nos dias **10/12/2021** a **13/12/2021** é o período de **constituição de sede** de atribuição online com indicação pelos professores para as classes livres, por ordem de preferência, que surgirem após a atribuição na Unidade Escolar no sistema *Demandanet*;

III – divulgação do resultado da atribuição dos professores para constituição de sede no dia **14/12/2021** até as **12h00**;

IV – professores que acumularem cargo deverão anexar, no ato da inscrição para atribuição de classe, o horário das referidas Unidades Escolares, incluindo horário de HTPC;

V – somente os professores em regime de acumulação de cargos públicos e que no ano letivo de **2022** estarão em situação de incompatibilidade de horários podem solicitar o declínio da classe atribuída e permanecer sem sede, desde que formalizem o pedido via requerimento no ato do resultado da atribuição de classes do dia **14/12/2021** até às **14h00** na SME;

VI – o requerimento de declínio da classe atribuída para o ano letivo de **2022** deve vir acompanhado obrigatoriamente das declarações de horário de trabalho referentes ao ano letivo de **2022**, de modo a comprovar a incompatibilidade de horários.

VII – nos dias **14/12/2021** a **16/12/2021** é o período de indicação de classes remanescentes, por ordem de preferência, aos professores ingressantes não convocados para a atribuição de sede e aos professores que declinaram de sede referente ao inciso anterior no sistema *Demandanet*;

VIII – divulgação do resultado da atribuição aos professores sem sede no dia **17/12/2021**.

Parágrafo único. A cada professor será permitido o declínio de classe por, no máximo, 2 (duas) vezes consecutivas.

Art. 17 A realização de HTPC, HTFC e HTPP dos professores PEB I da EJA e PEB II de Arte e Educação Física, em **2022**, seguirá o cronograma abaixo:

§1º HTPC dos professores de EJA que trabalham no Curso Supletivo Municipal será na própria U.E., às segundas-feiras, das 18h00 às 20h00 e a HTPC dos professores de EJA de outras Unidades Escolares será ministrada pelo Departamento de Educação Complementar nas dependências da SME, às terças-feiras, das 13h45 às 15h45.

§2º HTFC de PEB II de Arte ocorrerá na SME, às quintas-feiras, das 8h15 às 12h15.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§3º HTFC de PEB II de Educação Física ocorrerá na SME, às sextas-feiras, das 7h00 às 11h00.

§4º O professor PEB II de Arte e Educação Física que complementa a jornada de trabalho em uma ou mais Unidades Escolares deverá cumprir a HTPC e ou HTPP em sistema de revezamento, de forma a atender todas as escolas as quais ele presta serviços, respeitando o acúmulo de cargos se houver.

Art. 18 A atribuição de PEB II de Educação Especial ficará a cargo de Resolução própria.

Art. 19 O diretor da escola deverá até o dia **07/12/2021** encaminhar no endereço eletrônico supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br os documentos abaixo relacionados em formato PDF:

- a) as classes atribuídas a todos os professores PEB I e PEB II de Arte e Educação Física;
- b) a relação dos professores afastados a qualquer título, especificando o afastamento ou licença;
- c) as vagas livres remanescentes do processo de atribuição se houver;
- d) a cópia da ata de atribuição de classes e aulas de PEB I e PEB II de Arte e Educação Física para o ano letivo de **2022**.

Art. 20 A atribuição de classes e aulas tem caráter irrevogável e irretratável, admitida a sua alteração apenas a critério da Secretária Municipal de Educação.

Art. 21 A inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas aos titulares de cargo obedecerá ao cronograma disposto no Anexo I.

Art. 22 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçatuba, 8 de outubro de 2021

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO I (Resolução SME nº 20/2021)

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/TURMAS E OU AULAS AOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO DE PEB I E PEB II DE ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O ANO LETIVO DE 2022

I – Dos Prazos:

- dia **29/11/2021**, às **9h00** na SME, atribuição aos professores PEB II de Arte e Educação Física sem sede.

a) Na Unidade Escolar – sistema *Demandanet*

I – para os professores – aba atribuição – inscrição dos professores – dia **29/11/2021** a **03/12/2021**;

II – para o diretor – na aba atribuição – até o dia **06/12/2021**:

- validação do diretor e inserção do tempo de serviço do professor;
- indicação de classe em substituição e professor adido;
- atribuição dos professores PEB I e PEB II de Arte e Educação Física;
- até às **16h00** do dia **07/12/2021** – encaminhamento das classes e aulas atribuídas no endereço eletrônico do Departamento de Supervisão de Ensino, qual seja, supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br.

b) Na Secretaria Municipal de Educação

- Fase II – dia **09/12/2021**, às **9h00**, PEB II de Arte e Educação Física;
- Fase III – dia **09/12/2021**, às **10h00**, atribuição de Carga Suplementar aos interessados PEB II de Arte e Educação Física.

II – Da Atribuição aos classificados em concurso:

a) Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- publicação das classes/períodos no sistema *Demandanet* – dia **09/12/2021**;
- indicação de classes para atribuição de classe e constituição de sede – dia **10/12/2021 a 13/12/2021** no sistema *Demandanet*;
- resultado da atribuição de classes para constituição de sede – dia **14/12/2021** até às **12h00**;
- dia **14/12/2021** até às **14h00** – entrega de documento para declínio do professor com acúmulo de cargo – dia **14/12/2021** até às **14h00** – requerimento de declínio da classe atribuída para o ano letivo de **2022**;
- divulgação das vagas em substituição: dia **14/12/2021** às **15h00**
- indicação pelos professores sem sede de classes em substituição – dia **14/12/2021** após as **15h00** a **16/12/2021**;
- resultado da atribuição de classe aos professores sem sede – dia **17/12/2021**.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

EMEB: _____

PLANILHA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – PEB I

	Nº de classes
Educação Infantil	
Ensino Fundamental	
Educação de Jovens e Adultos	
Oficina Curricular	

Período da manhã: _____ classes

Período da tarde: _____ classes

Período da noite: _____ classes

Total: _____

Manhã			Classes Atribuídas			Noite		
Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula
01			01			01		
02			02			02		
03			03			03		
04			04			04		
05			05			05		
06			06			06		
07			07			07		
08			08			08		
09			09			09		
10			10			10		

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- Encaminhar no e-mail do Departamento de Supervisão de Ensino até 07/12/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

CLASSES NÃO ATRIBUÍDAS E OU PARA SUBSTITUIÇÃO

Manhã			Tarde			Noite		
Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Classe	Nome completo do professor	Matrícula	Class e	Nome completo do professor	Matrícula
01			01			01		
02			02			02		
03			03			03		
04			04			04		
05			05			05		
06			06			06		
07			07			07		
08			08			08		
09			09			09		
10			10			10		

Especificar classe livre ou afastamentos: Coordenação Pedagógica (CP), SME, sem vencimentos, gestante, saúde e outros.

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- Encaminhar no e-mail do Departamento de Supervisão de Ensino até 07/12/2021.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Planilha de atribuição de classes e aulas – PEB II: _____

EMEB – sede: _____

Período da manhã: _____ classes

Período da tarde: _____ classes

MANHÃ			TARDE		
CLASS E	Nome completo do professor	Obs.	CLASSE	Nome completo do professor	Obs.

Especificar afastamentos: Coordenação Pedagógica (CP), SME, sem vencimentos, gestante, saúde e outros.

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- Encaminhar no e-mail do Departamento de Supervisão de Ensino até 07/12/2021.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail.: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

EMEB: _____

Planilha de Classes NÃO atribuídas na U.E. para Complementação de Jornada e ou Carga Suplementar

Componente Curricular de: () Arte () Educação Física

MANHÃ – CLASSE	TARDE – CLASSE

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

- Encaminhar no e-mail do Departamento de Supervisão de Ensino até 07/12/2021.